



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59.300-000

### **EDITAL**

#### **PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1601080006 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, com endereço à Av. Cel. Martiniano, 993, centro, CEP: 59.300-000, CAICÓ/RN, inscrita no CNPJ nº 12.423.926/0001-79, **torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação**, designada pelas **Portarias nº 090/2016 e 125/2016**, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de manutenção de iluminação pública nas vias públicas deste Município (Zonas: Norte, Sul, Leste e Oeste, Zona Rural e Distritos de Laginhas e Palma)**, conforme especificações descritas nos anexos, nos termos Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do **Decreto Municipal nº 140/2005**, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo o credenciamento, proposta e os documentos de habilitação serão recebidos:

- a) por correspondência, neste último caso, até às 13:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado;
- b) na sessão pública de processamento do Pregão.

**Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.**

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN – Sala das Licitações**, iniciando-se às **09:00 horas do dia 19 de setembro de 2016**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de manutenção de iluminação pública nas vias públicas deste Município (Zonas: Norte, Sul, Leste e Oeste, Zona Rural e Distritos de Laginhas e Palma)**, com suas especificações descritas nos Anexos.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59.300-000

### **EDITAL**

## **PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1601080006 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

**2.3 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.**

2.4- No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.4.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**;

2.4.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas e não tenham sido reabilitadas;

2.4.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.4.5. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.4.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.4.7. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98 e

2.4.8. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

3.1 – Os envelopes: **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados ou remetidos, separadamente, **em envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, **além do nome da proponente**, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – Credenciamento**  
**Pregão Presencial nº 030/2016**  
**Processo Licitatório MC/ RN nº 1601080006**  
**DATA DA ABERTURA: 19 de setembro de 2016**  
**Horário de abertura: 09:00 horas**

**Envelope nº 02 - Proposta**  
**Pregão Presencial nº 030/2016**  
**Processo Licitatório MC/ RN nº 1601080006**  
**DATA DA ABERTURA: 19 de setembro de 2016**  
**Horário de abertura: 09:00 horas**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59.300-000

### **EDITAL**

**PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1601080006 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

**Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação**  
**Pregão Presencial nº 030/2016**  
**Processo Licitatório MC/ RN nº 1601080006**  
**DATA DA ABERTURA: 19 de setembro de 2016**  
**Horário de abertura: 09:00 horas**

#### **4 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor municipal, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário designado para a abertura da sessão**, os seguintes documentos:

4.1.2 **Tratando-se de representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou **Certificado de Microempreendedor Individual – MEI**, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.3 – **Tratando-se de Procurador: a carta de credenciamento**, conforme modelo em anexo, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento pessoal do credenciado, **bem como instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;**

4.1.4 - **Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante e este não terá direito a voz, nem manifestações de interesse de recorrer, sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.**

4.1.5 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.1.6 - O licitante que não constar com representante presente na sessão ou, ainda presente, não puder praticar ato em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.7 - Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59.300-000

### **EDITAL**

## **PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1601080006 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

4.2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

### **4.3 – No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas ainda, em uma (01) via:**

4.3.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

4.3.2 - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da Licitante (destinada à comprovação de enquadramento na LC nº 123/2006, como microempresa ou empresa de pequeno porte), emitida nos últimos 90 (noventa) dias, conforme o caso, **sendo dispensada para o Microempreendedor Individual – MEI em razão da natureza de sua constituição jurídica.**

## **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**:

5.1.1 – Carta Proposta, com as seguintes especificações:

- a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ, **em uma (01) via**, redigidas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- b) Fazer referência ao número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial;
- c) Preço unitário e total, **por item**, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias;
- e) Declaração de que todos os elementos (material, tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;
- f) Prazo de execução: em até **CINCO (05) dias** do recebimento da Ordem de Execução de Serviços, no Município de Caicó/ RN;
- g) Dados Bancários: nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa.

5.1.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

5.2 – Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua inexecutabilidade ou desistência, durante a sessão de lances.

### **EDITAL**

#### **PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1601080006 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

5.3. No envelope de proposta de Preços poderá ser enviado juntamente um CD/Pendrive (facultativo) contendo a proposta em planilha eletrônica e conforme o modelo proposto no anexo deste Edital, para agilizar os trabalhos durante o processamento do pregão.

5.4. Em nenhuma hipótese, poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao preço, pagamento ou prazo, qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros, alterações essas que deverão ser avaliadas pela Pregoeira e equipe de apoio.

5.5. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

5.6. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo licitante ou por seu representante presente a reunião de abertura dos envelopes da Proposta, com poderes para esse fim.

5.7. A falta do CNPJ/CPF e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 – CREDENCIAMENTO, pelo licitante ou por seu representante presente na reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim.

### **6- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, em uma (01) via, e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor municipal, neste caso em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário designado para a abertura da sessão a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, exceto para o Microempreendedor Individual - MEI;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento do representante da empresa licitante neste Pregão.

#### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL**

**EDITAL**

**PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1601080006 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, incluindo-se créditos previdenciários;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço **o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial**, de modo a **comprovar a boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

6.1.3.1. A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), solvência geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **com resultado igual ou superior a 1**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, que deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

6.1.3.1.1. As empresas que apresentarem resultados iguais ou menores que 1(um), em qualquer dos índices, deverão comprovar um Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, relativamente à data de apresentação da documentação, na forma da lei, admitida a atualização, para esta data, através de índices oficiais.

### **EDITAL**

## **PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1601080006 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

### **6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Prova de Registro e quitação da empresa e seu(s) Responsável(s) Técnico(s) no Conselho correspondente à profissão, CREA ou CAU, onde constem as atribuições da empresa compatíveis com os serviços constantes deste edital. **Para licitantes com sede em outros Estados da Federação, a certidão de registro e quitação deverá conter o visto do CREA OU CAU-RN.**

b) Prova da **capacitação técnico-operacional** – A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto cotado nesta licitação. Para tanto, deve demonstrar, através de atestados emitidos pela contratante, que já executou para pessoas jurídicas de direito público ou privado, serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

c) Prova da **capacitação técnico-profissional** – Demonstração de capacitação técnico-profissional, mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta, na condição de Responsável Técnico, **engenheiro elétrico ou eletrotécnico ou arquiteto e urbanista**, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrada no CREA ou CAU, conforme a responsabilidade técnica apresetada, por execução de serviços compatíveis com o objeto cotado nesta licitação.

### **6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante deste Edital; e,

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital.

### **6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### **7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento dos envelopes: **CRENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

7.2 – Os envelopes serão abertos em cada etapa do procedimento.

7.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**EDITAL**

**PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1601080006 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 – Obtendo-se o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.9 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.9.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 7.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**EDITAL**

**PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1601080006 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

7.10 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.11 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.14 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.15 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a **aceitabilidade do serviço ofertado**, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

7.16 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, a Pregoeira e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

7.17 – Superada a fase de análise da **aceitabilidade dos serviços ofertados**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.18 – Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.19 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.20 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59.300-000

### **EDITAL**

#### **PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1601080006 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

**originariamente no Envelope nº 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.20.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.20.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.23 - Conhecida a vencedora, a Pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

7.24 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas no contrato administrativo, observada a ordem de classificação.

### **8 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeira convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irrisignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59.300-000

### **EDITAL**

#### **PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1601080006 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

8.3 – Recebidas as razões recursais e escoado o prazo para contrarrazões com ou sem memoriais, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.6 – As Atas de Registro de Preços e os possíveis Contratos Administrativos serão formalizados e subscritos pelo **Prefeito Municipal**.

8.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços e o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito.

8.8 – Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

### **09 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A validade das Atas de Registro de Preços a serem subscritas será de um (01) ano.

### **10 - DAS CONTRATAÇÕES**

10.1 – **O prestador de serviços** incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, ordem de execução de serviços e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3 – Para instruir a formalização dos contratos, o **prestador dos serviços** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59.300-000

### **EDITAL**

#### **PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1601080006 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

10.4 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **prestador** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

10.5 - O **prestador dos serviços** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o contrato administrativo ou retirar instrumento equivalente.

#### **11 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

11.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado, gradativamente, em até cinco (05) dias do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, no Município de Caicó/ RN, por conta da contratada, dentro das condições estabelecidas neste edital, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços.

11.2 - A área de abrangência para realização dos serviços é em todo território do Município de Caicó/ RN: nas zonas rural e urbana.

11.3 – Todas as despesas com os deslocamentos para execução dos serviços são por conta da empresa promitente contratada ou contratada.

11.4 - Os serviços serão demandados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, através da emissão de “Ordens de Execução de Serviço” para cada via pública, constando o prazo para entrega e seu respectivo valor.

#### **12 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

12.1 - Por ocasião **execução dos serviços**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pela fiscalização.

12.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

12.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;  
12.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

12.2.2 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59.300-000

### **EDITAL**

#### **PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1601080006 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

### **13 - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE POR ATRASO DE PAGAMENTO**

13.1 - **O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao da execução dos serviços**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada.

13.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

13.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

13.4 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

13.5 - O Faturamento das despesas será realizado para o **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Coronel Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/ RN, CEP- 59.300-000.

13.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

13.7 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos serviços já executados e recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

### **14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Caicó/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a empresa licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59.300-000

### **EDITAL**

#### **PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1601080006 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

14.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

14.4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos e as penalidades aplicadas por autoridade competente do **Município de Caicó/RN**.

14.5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do **Município de Caicó/RN**.

### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do procedimento licitatório e da contratação.

15.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

15.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala das Licitações - Prefeitura Municipal de Caicó/ RN, após a publicação do extrato do **Contrato Administrativo** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

15.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

15.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeira, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

15.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.4.3 – Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes**.

15.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Administração Municipal.

15.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Especificações dos serviços, seus quantitativos e valores de referência;
- c) Anexo III – Carta de Credenciamento (modelo);



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59.300-000

**EDITAL**

**PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1601080006 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

- d) Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos (modelo);
- e) Anexo V - Declaração do trabalho do menor (modelo);
- f) Anexo VI - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (modelo);
- g) Anexo VII – Carta proposta (modelo);
- h) Anexo VIII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo);
- i) Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- j) Anexo X - Minuta do Contrato Administrativo;
- k) Anexo XI – Projeto Básico;
- l) Anexo XII – Planilha a ser apresentada em CD-ROM/ PEN-DRIVE dentro do envelope nº 02 – PROPOSTA.

15.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

15.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 12:00 horas, na Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993, Centro, ou pelo telefone (84) 3421-2281, junto à Comissão Permanente de Licitação, e pelo e-mail: [cpl-caico@hotmail.com](mailto:cpl-caico@hotmail.com).

15.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caicó/RN.

Caicó/RN, 02 de setembro de 2016.

---

Eriackson Willyk de Araújo  
Presidente Interino



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59.300-000

## **EDITAL**

**PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1601080006 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 – OBJETIVO**

**1.1 - Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de manutenção de iluminação pública nas vias públicas deste Município (Zonas: Norte, Sul, Leste e Oeste, Zona Rural e Distritos de Laginhas e Palma).**

#### **2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - Justifica-se a referida contratação pela necessidade de manutenção e ampliação dos equipamentos da iluminação pública para estarem em perfeitas condições de uso para atender às necessidades dos munícipes. A iluminação Pública é essencial para a qualidade de vida da comunidade. Também é de fundamental importância para o desenvolvimento social e econômico dos munícipes e se constitui num dos vetores importantes para a segurança pública da Zona urbana e distritos, no que se refere ao tráfego de veículos e de pedestres e à prevenção da criminalidade. Além disso, ajuda na preservação do patrimônio urbano, embeleza o bem público e propicia atividades de lazer, comércio, cultura e outros.

2.2 - CONSIDERANDO, a impugnação do Edital quanto à comprovação da qualificação técnica do profissional responsável técnico pelas empresas licitantes, restando acatada dita impugnação com a exigência de comprovação de profissionais: **engenheiro elétrico ou eletrotécnico** no item **6.1.4.c do Edital** por possuírem capacitação técnico-profissional para executar o objeto da referida licitação; CONSIDERANDO, ainda, que o Projeto básico inicial da referida licitação fora elaborado por Engenheiro Civil, que não possui habilitação para a elaboração de projetos elétricos de iluminação pública; CONSIDERANDO, também, a elaboração de um novo projeto elaborado pelo Eletrotécnico DAUCÍLIO DIONÍSIO DOS SANTOS; CONSIDERANDO, por fim, que a necessidade desta Secretaria se materializa na contratação individual de cada item disposto nos Anexos sendo adequada a adjudicação POR ITEM;

2.3 - Por se tratar de contratação de serviços comuns, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

#### **3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes no Anexo II, e observados os esclarecimentos constantes dos itens 5 e 6 deste anexo.

#### **4 – VALOR DE REFERÊNCIA**

4.1 – O Valor de Referência estimado desta licitação é de **R\$ 2.343.951,89** (dois milhões trezentos e quarenta e três mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos).





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59.300-000

### **EDITAL**

#### **PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1601080006 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

**4.2 – O valor final para cada item desta licitação não poderá ser superior ao preço de referência constante deste edital.**

#### **5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES**

5.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos serviços licitados.

5.2 – Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

5.3 – **Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.**

5.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de material, salários, encargos sociais, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas com a execução dos serviços.

#### **6 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 – Os serviços licitados deverão ser realizados pelo prestador de serviço, em dias úteis, em local especificado pela Secretaria requisitante, no Município de Caicó/RN, devendo ocorrer em até cinco (05) dias após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO DE SERVIÇOS, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Execução de Serviço, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

6.2 - A área de abrangência para realização dos serviços é todo território do Município de Caicó/ RN: nas zonas rural (Distritos de Laginhas e Palma) e urbana.

6.3 - Os deslocamentos para execução dos serviços é por conta do Contratado, ou seja, o Município de Caicó/ RN não disponibilizará o transporte.

6.4 - Os serviços serão demandados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, através da emissão de “Ordens de Execução de Serviço” para cada empreendimento/logradouro. Nesta Ordem de Serviços deve constar o prazo para entrega e o respectivo valor.

6.5 - Caso a empresa contratada, não se apresente para receber as demandas de serviços, será punida de acordo com as penalidades previstas neste edital.

**EDITAL**

**PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1601080006 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

**ANEXO II**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, SEUS QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
6036	CAMINHÃO GUINDAUTO, PARA TRABALHO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM EQUIPE COMPOSTA POR MOTORISTA/OPERADOR, 3 ELETRICISTAS COM SEUS RESPECTIVOS EPIS E EPC'S E FERRAMENTAS EM QUALQUER DIA E HORARIO (MANUTENÇÃO, COMBUSTIVEL E INSUMOS A CARGO DA CONTRATADA) ATENDENDO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: A) TER UM TEMPO DE FABRICAÇÃO DE NO MINIMO 05 ANOS, SENDO O MESMO AVALIADO PELA FISCALIZAÇÃO, QUE EXEPEDIRÁ DOCUMENTO SOVRE AS CONDIÇÕES DE USO, OU NÃO DO VEICULO. ANÃO OBSERVANCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS IMPLICARA A SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO VEICULO; B) O GUINDASTE DEVE TER LANÇÃ EXTENSIVEL HIDRAULICA E COMPLEMENTE DE LANÇA PARA ATINGIR ALTURA DE ATÉ 17 MTS E VOLUME DE BLOQUEIO DE OLÉO, COMANDO HIDRAULICO DUPLO NAS LATERAIS E 4 (QUATRO) SAPATAS ESTABILIZADORAS HIDRAULICAS COM VALVULA DE RETENÇÃO; C) DEVE SER EQUIPADA COM CESTO AEREO DUPLO COM ISOLAMENTO ATÉ	HR	1920	243.06	466,675.20

**EDITAL**

**PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1601080006 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

	15KV; D) DEVE POSSUIR CARROCERIA DE MADEIRA ( OU AÇO ), COM PISO EM CHAPA DE AÇO ANTEDERRAPANTE; E) DEVE POSSUIR CAIXAS DE FERRO EM NUMERO E TAMANHO ADEQUADO AO ACONDICIONAMENTO DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS; F) DEVE POSSUIR ARMARIOS OU CAIXA DE FERRO NA CARROCERIA PARA ACONDICIONAMENTO DAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DA EQUIPE, COM A OPÇÃO NA PARTE TRASEIRA DE PARA INTRODUÇÃO DE BASTÕES E VARAS DE MANOBRAS E TODAS AS PORTAS SERÃO PROVIDAS DE FECHO COM CADEADO OU OUTRO TIPO DE FECHADURA; G) O CAMINHÃO DEVE TER ACESSORIOS PARA UTILIZAÇÃO EM HORARIO NOTURNO, OU SEJA, DEVE POSSUIR REFLETORES E FAROIS AUXILIARES; H) TODOS OS VEICULOS DEVEM ATENDER AS LEGISLAÇÃO EM VIGOR DOS ORGÃOS CONTROLADORES DE TRANSITO (ZONAS:LESTE, OESTE, SUL, E NORTE)				
6063	CAMINHÃO GUINDAUTO, PARA TRABALHO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM EQUIPE COMPOSTA POR MOTORISTA/OPERADOR, 3 ELETRICISTAS COM SEUS RESPECTIVOS EPI'S E EPC'S E FERRAMENTAS EM QUALQUER DIA E HORARIO (MANUTENÇÃO, COMBUSTIVEL E INSUMOS A CARGO DA CONTRATADA)	HR	190	243.06	46,181.40

**EDITAL**

**PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1601080006 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

	<p>ATENDENDO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: A) TER UM TEMPO DE FABRICAÇÃO DE NO MINIMO 05 ANOS, SENDO O MESMO AVALIADO PELA FISCALIZAÇÃO, QUE EXEPEDIRÁ DOCUMENTO SOVRE AS CONDIÇÕES DE USO, OU NÃO DO VEICULO. ANÃO OBSERVANCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS IMPLICARA A SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DO VEICULO; B) O GUINDASTE DEVE TER LANÇÃ EXTENSIVEL HIDRAULICA E COMPLEMENTE DE LANÇA PARA ATINGIR ALTURA DE ATÉ 17 MTS E VOLUME DE BLOQUEIO DE OLÉO, COMANDO HIDRAULICO DUPLO NAS LATERAIS E 4 (QUATRO) SAPATAS ESTABILIZADORAS HIDRAULICAS COM VALVULA DE RETENÇÃO; C) DEVE SER EQUIPADA COM CESTO AEREO DUPLO COM ISOLAMENTO ATÉ 15KV; D) DEVE POSSUIR CARROCERIA DE MADEIRA ( OU AÇO ), COM PISO EM CHAPA DE AÇO ANTEDERRAPANTE; E) DEVE POSSUIR CAIXAS DE FERRO EM NUMERO E TAMANHO ADEQUADO AO ACONDICIONAMENTO DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS; F) DEVE POSSUIR ARMARIOS OU CAIXA DE FERRO NA CARROCERIA PARA ACONDICIONAMENTO DAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DA EQUIPE, COM A OPÇÃO NA PARTE TRASEIRA DE PARA INTRODUÇÃO DE BASTÕES E</p>				
--	--	--	--	--	--

**EDITAL**

**PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1601080006 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

	VARAS DE MANOBRAS E TODAS AS PORTAS SERÃO PROVIDAS DE FECHO COM CADEADO OU OUTRO TIPO DE FECHADURA; G) O CAMINHÃO DEVE TER ACESSORIOS PARA UTILIZAÇÃO EM HORARIO NOTURNO, OU SEJA, DEVE POSSUIR REFLETORES E FAROIS AUXILIARES; H) TODOS OS VEICULOS DEVEM ATENDER AS LEGISLAÇÃO EM VIGOR DOS ORGÃOS CONTROLADORES DE TRANSITO - (ZONAS RURAIS E DISTRITO DE LAGINHAS E PALMA 0 A 35 KM)				
6066	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CHAVE MAGNÉTICA DE 2 X 30A PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - (ZONAS RURAIS E DISTRITO DE LAGINHAS E PALMA 0 A 35 KM)	UND	20	392.93	7,858.60
6039	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CHAVE MAGNÉTICA DE 2 X 30A PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (ZONAS:LESTE, OESTE, SUL, E NORTE)	UND	200	392.93	78,586.00
6065	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CHAVE MAGNÉTICA DE 2 X 60 A PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - (ZONAS RURAIS E DISTRITO DE LAGINHAS E PALMA 0 A 35 KM)	UND	10	619.62	6,196.20
6038	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CHAVE MAGNÉTICA DE 2 X 60 A PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - (ZONAS:LESTE, OESTE, SUL, E NORTE)	UND	100	619.62	61,962.00
6067	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE HASTE DE	UND	15	28.97	434.55

**EDITAL**

**PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1601080006 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

	ATERRAMENTO DE 5/8"X 2.40 M COPPERWELD OU SIMILAR - (ZONAS RURAIS E DISTRITO DE LAGINHAS E PALMA 0 A 35 KM)				
6040	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8"X 2.40 M COPPERWELD OU SIMILAR - (ZONAS:LESTE, OESTE, SUL, E NORTE)	UND	150	28.97	4,345.50
6068	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO PADRÃO PÚBLICA EM POSTE COM ATÉ 17 METROS - (ZONAS RURAIS E DISTRITO DE LAGINHAS E PALMA 0 A 35 KM)	UND	20	307.29	6,145.80
6041	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO PADRÃO PÚBLICA EM POSTE COM ATÉ 17 METROS - (ZONAS:LESTE, OESTE, SUL, E NORTE)	UND	200	307.29	61,458.00
6069	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO RETO P/ LUMINÁRIA PUBLICA - FERRO GALV C/ PARAF - 3/4" X 1,5M, EM POSTES COM ALTURA DE 8 A 17 METROS - (ZONAS RURAIS E DISTRITO DE LAGINHAS E PALMA 0 A 35 KM)	UND	40	52.52	2,100.80
6042	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO RETO P/ LUMINÁRIA PUBLICA - FERRO GALV C/ PARAF - 3/4" X 1,5M, EM POSTES COM ALTURA DE 8 A 17 METROS - (ZONAS:LESTE, OESTE, SUL, E NORTE)	UND	400	52.52	21,008.00
6074	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE CONECTOR EM ALUMÍNIO PARA CABO MULTIPLEXADO 3#1#16MM² EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - (ZONAS RURAIS E	UND	200	18.89	3,778.00

**EDITAL**

**PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1601080006 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

	DISTRITO DE LAGINHAS E PALMA 0 A 35 KM)				
6047	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE CONECTOR EM ALUMÍNIO PARA CABO MULTIPLEXADO 3#1#16MM² EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - (ZONAS:LESTE, OESTE, SUL, E NORTE)	UND	2000	18.89	37,780.00
6062	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA DEFEITUOSA E/OU APAGADA TIPO 70W DE VAPOR DE SÓDIO, EM POSTE DE 8 A 17 METROS DE ALTURA EM LUMINÁRIA PONTA DE BRAÇO - (ZONAS RURAIS E DISTRITO DE LAGINHAS E PALMA 0 A 35 KM)	UND	300	32.74	9,822.00
6035	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA DEFEITUOSA E/OU APAGADA TIPO 70W DE VAPOR DE SÓDIO, EM POSTE DE 8 A 17 METROS DE ALTURA EM LUMINÁRIA PONTA DE BRAÇO - (ZONAS:LESTE, OESTE, SUL, E NORTE)	UND	3000	32.74	98,220.00
6075	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA ABERTA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CORPO REFLETOR EM ALUMÍNIO FUNDIDO, PORTA LÂMPADA E27 COM BRAÇO METÁLICO DE 1,50M - (ZONAS RURAIS E DISTRITO DE LAGINHAS E PALMA 0 A 35 KM)	UND	100	74.18	7,418.00
6048	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA ABERTA P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CORPO REFLETOR EM ALUMÍNIO FUNDIDO, PORTA LÂMPADA E27 COM BRAÇO METÁLICO DE	UND	1000	74.18	74,180.00

**EDITAL**

**PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1601080006 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

	1,50M - (ZONAS:LESTE, OESTE, SUL, E NORTE)				
6076	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE REFLETOR REDONDO EM ALUMÍNIO ANODIZADO PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO/SÓDIO, CORPO EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPOXI, PARA LÂMPADA E-27 DE 300 W, COM SUPORTE REDONDO E ALÇA REGULÁVEL - (ZONAS RURAIS E DISTRITO DE LAGINHAS E PALMA 0 A 35 KM)	UND	8	74.93	599.44
6049	SERVIÇO DE FORNECIMENTO OU SUBSTITUIÇÃO DE REFLETOR REDONDO EM ALUMÍNIO ANODIZADO PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO/SÓDIO, CORPO EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPOXI, PARA LÂMPADA E-27 DE 300 W, COM SUPORTE REDONDO E ALÇA REGULÁVEL - (ZONAS:LESTE, OESTE, SUL, E NORTE)	UND	80	74.93	5,994.40
6070	SERVIÇO DE FORNECIMENTO, SUBSTITUIÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE DE 16,0MM <sup>2</sup> EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - (ZONAS RURAIS E DISTRITO DE LAGINHAS E PALMA 0 A 35 KM)	M	1200	13.73	16,476.00
6043	SERVIÇO DE FORNECIMENTO, SUBSTITUIÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE DE 16,0MM <sup>2</sup> EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - (ZONAS:LESTE, OESTE, SUL, E NORTE)	M	12000	13.73	164,760.00
6071	SERVIÇO DE FORNECIMENTO, SUBSTITUIÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE DE 2,5MM <sup>2</sup> EM	M	50	2.52	126.00



**EDITAL**

**PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1601080006 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - (ZONAS RURAIS E DISTRITO DE LAGINHAS E PALMA 0 A 35 KM)				
6044	SERVIÇO DE FORNECIMENTO, SUBSTITUIÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE DE 2,5MM <sup>2</sup> EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS- (ZONAS:LESTE, OESTE, SUL, E NORTE)	M	500	2.52	1,260.00
6072	SERVIÇO DE FORNECIMENTO, SUBSTITUIÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE DE 4,0MM <sup>2</sup> EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - (ZONAS RURAIS E DISTRITO DE LAGINHAS E PALMA 0 A 35 KM)	M	50	4.03	201.50
6045	SERVIÇO DE FORNECIMENTO, SUBSTITUIÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE DE 4,0MM <sup>2</sup> EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - (ZONAS:LESTE, OESTE, SUL, E NORTE)	M	500	4.03	2,015.00
6073	SERVIÇO DE FORNECIMENTO, SUBSTITUIÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE DE 6,0MM <sup>2</sup> EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - (ZONAS RURAIS E DISTRITO DE LAGINHAS E PALMA 0 A 35 KM)	M	50	6.28	314.00
6046	SERVIÇO DE FORNECIMENTO, SUBSTITUIÇÃO E/OU INSTALAÇÃO DE CABO DE COBRE DE 6,0MM <sup>2</sup> EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - (ZONAS:LESTE, OESTE, SUL, E NORTE)	M	500	6.28	3,140.00
6084	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REATOR DE 70W, VAPOR DE SÓDIO, EM LUMINÁRIA PONTA DE BRAÇO, EM POSTE DE 8 A 17 METROS DE ALTURA - (ZONAS	UND	200	66.62	13,324.00

**EDITAL**

**PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1601080006 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

	RURAI S E DISTRITO DE LAGINHAS E PALMA 0 A 35 KM)				
6057	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REATOR DE 70W, VAPOR DE SÓDIO, EM LUMINÁRIA PONTA DE BRAÇO, EM POSTE DE 8 A 17 METROS DE ALTURA - (ZONAS:LESTE, OESTE, SUL, E NORTE)	UND	2000	66.62	133,240.00
6077	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE BASE DE RELÉ FOTOELÉTRICO EM POSTES DE 8 A 17 M - (ZONAS RURAIS E DISTRITO DE LAGINHAS E PALMA 0 A 35 KM)	UND	200	8.06	1,612.00
6050	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE BASE DE RELÉ FOTOELÉTRICO EM POSTES DE 8 A 17 M - (ZONAS:LESTE, OESTE, SUL, E NORTE)	UND	2000	8.06	16,120.00
6078	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CONECTOR CPD70 EM POSTES DE 8 A 17 M - (ZONAS RURAIS E DISTRITO DE LAGINHAS E PALMA 0 A 35 KM)	UND	200	8.69	1,738.00
6051	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE CONECTOR CPD70 EM POSTES DE 8 A 17 M - (ZONAS:LESTE, OESTE, SUL, E NORTE)	UND	2000	8.69	17,380.00
6083	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA DE 400W, VAPOR DE SÓDIO, EM LUMINÁRIA PONTA DE BRAÇO, EM POSTE DE 8 A 17 METROS DE ALTURA - (ZONAS RURAIS E DISTRITO DE LAGINHAS E PALMA 0 A 35 KM)	UND	80	70.53	5,642.40
6056	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA DE 400W, VAPOR DE SÓDIO, EM LUMINÁRIA PONTA DE BRAÇO, EM POSTE DE 8 A 17 METROS DE ALTURA - (ZONAS:LESTE, OESTE, SUL, E NORTE)	UND	800	70.53	56,424.00
6079	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA DEFEITUOSA E/OU	UND	10	52.89	528.90

**EDITAL**

**PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1601080006 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

	APAGADA TIPO 150W, VAPOR DE SÓDIO, EM POSTE DE 8 A 17 METROS DE ALTURA EM LUMINÁRIA PONTA DE BRAÇO - (ZONAS RURAIS E DISTRITO DE LAGINHAS E PALMA 0 A 35 KM)				
6052	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA DEFEITUOSA E/OU APAGADA TIPO 150W, VAPOR DE SÓDIO, EM POSTE DE 8 A 17 METROS DE ALTURA EM LUMINÁRIA PONTA DE BRAÇO - (ZONAS:LESTE, OESTE, SUL, E NORTE)	UND	100	52.89	5,289.00
6080	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA DEFEITUOSA E/OU APAGADA TIPO 250W, VAPOR DE SÓDIO, EM POSTE DE 8 A 17 METROS DE ALTURA EM LUMINÁRIA PONTA DE BRAÇO - (ZONAS RURAIS E DISTRITO DE LAGINHAS E PALMA 0 A 35 KM)	UND	50	50.25	2,512.50
6053	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA DEFEITUOSA E/OU APAGADA TIPO 250W, VAPOR DE SÓDIO, EM POSTE DE 8 A 17 METROS DE ALTURA EM LUMINÁRIA PONTA DE BRAÇO - (ZONAS:LESTE, OESTE, SUL, E NORTE)	UND	500	50.25	25,125.00
6081	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA DEFEITUOSA E/OU APAGADA TIPO 400W DE VAPOR METÁLICO EM POSTE DE 8 A 17 METROS DE ALTURA - (ZONAS RURAIS E DISTRITO DE LAGINHAS E PALMA 0 A 35 KM)	UND	60	61.71	3,702.60
6054	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA DEFEITUOSA E/OU APAGADA TIPO 400W DE VAPOR METÁLICO EM POSTE DE 8 A 17 METROS DE ALTURA - (ZONAS:LESTE, OESTE, SUL, E NORTE)	UND	600	61.71	37,026.00

**EDITAL**

**PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1601080006 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

6082	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA DEFEITUOSA E/OU APAGADA TIPO 400W, VAPOR DE SÓDIO, EM POSTE DE 8 A 17 METROS DE ALTURA EM LUMINÁRIA PONTA DE BRAÇO - (ZONAS RURAIS E DISTRITO DE LAGINHAS E PALMA 0 A 35 KM)	UND	50	59.19	2,959.50
6055	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA DEFEITUOSA E/OU APAGADA TIPO 400W, VAPOR DE SÓDIO, EM POSTE DE 8 A 17 METROS DE ALTURA EM LUMINÁRIA PONTA DE BRAÇO - (ZONAS:LESTE, OESTE, SUL, E NORTE)	UND	500	59.19	29,595.00
6085	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REATOR DE 150W, VAPOR DE SÓDIO, EM POSTE DE ATÉ 8 A 17 METROS DE ALTURA EM LUMINÁRIA PONTA DE BRAÇO - (ZONAS RURAIS E DISTRITO DE LAGINHAS E PALMA 0 A 35 KM)	UND	100	90.68	9,068.00
6058	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REATOR DE 150W, VAPOR DE SÓDIO, EM POSTE DE ATÉ 8 A 17 METROS DE ALTURA EM LUMINÁRIA PONTA DE BRAÇO - (ZONAS:LESTE, OESTE, SUL, E NORTE)	UND	1000	90.68	90,680.00
6086	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REATOR DE 250W, VAPOR DE SÓDIO, EM POSTE DE 8 A 17 METROS DE ALTURA EM LUMINÁRIA PONTA DE BRAÇO - (ZONAS RURAIS E DISTRITO DE LAGINHAS E PALMA 0 A 35 KM)	UND	100	96.97	9,697.00
6059	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REATOR DE 250W, VAPOR DE SÓDIO, EM POSTE DE 8 A 17 METROS DE ALTURA EM LUMINÁRIA PONTA DE BRAÇO - (ZONAS:LESTE, OESTE, SUL, E NORTE)	UND	1000	96.97	96,970.00

**EDITAL**

**PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1601080006 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

6087	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REATOR DE 400W, VAPOR DE SÓDIO, EM POSTE DE 8 A 17 METROS DE ALTURA EM LUMINÁRIA PONTA DE BRAÇO - (ZONAS RURAIS E DISTRITO DE LAGINHAS E PALMA 0 A 35 KM)	UND	80	113.22	9,057.60
6060	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REATOR DE 400W, VAPOR DE SÓDIO, EM POSTE DE 8 A 17 METROS DE ALTURA EM LUMINÁRIA PONTA DE BRAÇO - (ZONAS:LESTE, OESTE, SUL, E NORTE)	UND	800	113.22	90,576.00
6088	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO 1000W/220V, EM POSTE DE 8 A 17 METROS DE ALTURA EM LUMINÁRIA PONTA DE BRAÇO - (ZONAS RURAIS E DISTRITO DE LAGINHAS E PALMA 0 A 35 KM)	UND	200	26.45	5,290.00
6061	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO 1000W/220V, EM POSTE DE 8 A 17 METROS DE ALTURA EM LUMINÁRIA PONTA DE BRAÇO - (ZONAS:LESTE, OESTE, SUL, E NORTE)	UND	2000	26.45	52,900.00
6107	VEICULO CAMINHÃO/CAMINHONETA COM EQUIPE DE 1 ELETRICISTA/MOTORISTA , 2 ELETRICISTAS COM SEUS RESPECTIVOS EPI'S E EPC'S, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS. COM NO MINIMO 1600CC TIPO TOYOTA OU SIMILAR EQUIPADA COM ESCADA GIRATORIA PARA MANUTENÇÃO EM REDE ELETRICA PUBLICA CARROCERIA ABERTA, EQUIPADA COM ESCADA -	HR	190	207.80	39,482.00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**MUNICÍPIO DE CAICÓ**

CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39

PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280

Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59.300-000

**EDITAL**

**PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1601080006 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

	(ZONAS RURAIS E DISTRITO DE LAGINHAS E PALMA 0 A 35 KM)				
6037	VEICULO CAMINHÃO/CAMINHONETA COM EQUIPE DE 1 ELETRICISTA/MOTORISTA , 2 ELETRICISTAS COM SEUS RESPECTIVOS EPI'S E EPC'S, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS. COM NO MINIMO 1600CC TIPO TOYOTA OU SIMILAR EQUIPADA COM ESCADA GIRATORIA PARA MANUTENÇÃO EM REDE ELETRICA PUBLICA CARROCERIA ABERTA, EQUIPADA COM ESCADA - (ZONAS:LESTE, OESTE, SUL, E NORTE)	HR	1920	207.80	398,976.00
	TOTAL				2,343,951.89



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59.300-000

**EDITAL**

**PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1601080006 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

**ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

**DADOS DA EMPRESA**

**Pregão Presencial nº 030/2016**  
**Processo Licitatório MC/RN nº 1601080006**

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive **poderes para formular ofertas e lance verbais de preços**, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, Contrato Administrativo ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59.300-000

**EDITAL**

**PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1601080006 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 030/2016**  
**Processo Licitatório MC/RN nº 1601080006**

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Caicó/ RN**, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59.300-000

**EDITAL**

**PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1601080006 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 030/2016**  
**Processo Licitatório MC/RN nº 1601080006**

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Caicó/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59.300-000

**EDITAL**

**PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1601080006 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 030/2016**  
**Processo Licitatório MC/RN nº 1601080006**

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59.300-000

**EDITAL**

**PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1601080006 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

**ANEXO VII – MODELO DA CARTA PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 030/2016**  
**Processo Licitatório MC/RN nº 1601080006**

Sr. Pregoeiro,

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, propõe ao **Município de Caicó/RN** a prestação dos serviços abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	VTOTAL
------	-----------	------	-------	--------	--------

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com tributos, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente **na execução dos serviços** objeto desta Licitação no Município de Caicó/ RN, gradativamente, em até cinco (05) dias do recebimento da Ordem de Execução de Serviços;

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias contados da data de abertura das propostas).

d) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente) – **preferencialmente junto ao Banco do Brasil para o não pagamento de tarifas bancárias referentes a DOC/ TED.**

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/**ordem de execução de serviços** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59.300-000

**EDITAL**

**PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1601080006 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

**ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 030/2016  
Processo Licitatório MC/RN nº 1601080006**

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração **do Município de Caicó/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59.300-000

### **EDITAL**

**PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1601080006 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

### **ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Medeiros Germano, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, com Inscrição Estadual nº \_\_ e sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador de RG nº \_\_ (SSP/ \_\_) e CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações **Decreto Municipal nº 140/2005**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 030/2016** homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1-** O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de manutenção de iluminação pública nas vias públicas deste Município (Zonas: Norte, Sul, Leste e Oeste, Zona Rural e Distritos de Laginhas e Palma)**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 030/2016**, a qual passa a fazer parte deste documento.

**1.2 -** Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

**1.3 -** A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1-** O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, com termo inicial em \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO**

**3.1-** Integra o presente Registro de Preços o **Município de Caicó/ RN**, como órgão gerenciador.

**3.2 -** Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59.300-000

### EDITAL

**PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1601080006 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

## **PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE POR ATRASO DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ \_\_\_\_, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 030/2016** reproduzidos na planilha abaixo:

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant</b>	<b>V Unit Registrado</b>	<b>V Total</b>
---------------	----------------------	-------------	--------------	--------------------------	----------------

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O faturamento das despesas será para o **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Coronel Martiniano, nº 993, Centro, Caicó/ RN, CEP- 59.300-000.

4.4 - **O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente ao da execução dos serviços**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista mediante crédito aberto em conta bancária em nome da Contratada.

4.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.6- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança

4.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de **prestação de serviços** do objeto licitado.

5.2- A efetivação da contratação de prestação de serviços se caracterizará pela assinatura de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59.300-000

### **EDITAL**

#### **PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1601080006 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 030/2016**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 - Os serviços licitados deverão ser realizados pelo prestador de serviço, em dias úteis, em local especificado pela Secretaria requisitante, no Município de Caicó/RN, devendo ocorrer em até cinco (05) dias após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO DE SERVIÇOS, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Execução de Serviço, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

6.2 - A área de abrangência para realização dos serviços é todo território do Município de Caicó/RN: nas zonas rural (Distritos de Laginhas e Palma) e urbana.

6.3 - Os deslocamentos para execução dos serviços é por conta do Contratado, ou seja, o Município de Caicó/ RN não disponibilizará o transporte.

6.4 - Os serviços serão demandados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, através da emissão de “Ordens de Execução de Serviço” para cada empreendimento/logradouro. Nesta Ordem de Serviços deve constar o prazo para entrega e o respectivo valor.

6.5 - Caso a empresa contratada, não se apresente para receber as demandas de serviços, será punida de acordo com as penalidades previstas neste edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59.300-000

### **EDITAL**

#### **PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1601080006 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 030/2016** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - Multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Ordem de execução de serviços;

8.2.3 - Multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que, unilateralmente, o Promitente Contratante REVOGUE o registro de preços ou a Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - Multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - Multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATANTE. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATANTE será convocada para complementação do seu valor;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59.300-000

### **EDITAL**

#### **PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1601080006 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

8.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATANTE;

8.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 030/2016** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caicó (RN), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

Roberto Medeiros Germano  
P/ PROMITENTE CONTRATANTE

---

P/ PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59.300-000

### **EDITAL**

**PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1601080006 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

### **ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN** E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av Coronel Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROBERTO MEDEIROS GERMANO.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nas condições das cláusulas seguintes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a **execução dos serviços de manutenção de iluminação pública nas vias públicas deste Município (Zonas: Norte, Sul, Leste e Oeste, Zona Rural e Distritos de Laginhas e Palma)**, durante o respectivo período vigencial.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 – Os serviços licitados deverão ser realizados pelo prestador de serviço, em dias úteis, em local especificado pela Secretaria requisitante, no Município de Caicó/RN, devendo ocorrer em até cinco (05) dias após o recebimento da **ORDEM DE SERVIÇO DE SERVIÇOS**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Execução de Serviço, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

4.2 - A área de abrangência para realização dos serviços é todo território do Município de Caicó/ RN: nas zonas rural (Distritos de Laginhas e Palma) e urbana.

4.3 - Os deslocamentos para execução dos serviços é por conta do Contratado, ou seja, o Município de Caicó/ RN não disponibilizará o transporte.

4.4 - Os serviços serão demandados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, através da emissão de “Ordens de Execução de Serviço” para cada



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59.300-000

### EDITAL

#### PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1601080006 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016

empreendimento/logradouro. Nesta Ordem de Serviços deve constar o prazo para entrega e o respectivo valor.

4.5 Caso a empresa contratada, não se apresente para receber as demandas de serviços, será punida de acordo com as penalidades previstas neste edital.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE POR ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ \_\_\_\_), conforme detalhamento que se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	VLR.TOTAL
------	-----------	------	-------	-------------	-----------

5.2 – O Faturamento das despesas será realizado para o **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN** inscrito no CNPJ nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av Coronel Martiniano, nº 993, Centro.

5.3- O pagamento pelos **serviços executados** será efetuado até o décimo dia do mês imediatamente seguinte, através de transferência bancária a CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Licitatório MC/ RN nº 1601080006 - PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2016**, atestados e aceitos pela Secretaria Municipal beneficiada, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pela **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente do fornecimento já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59.300-000

### **EDITAL**

## **PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1601080006 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Caicó/RN, aprovado para o exercício de \_\_\_\_, sendo assim alocadas:

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Elementos de Despesa:

FONTE:

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **executar os serviços**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59.300-000

### **EDITAL**

#### **PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1601080006 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **executar os serviços** de acordo com as suas especificações;

9.1.6 - sanar eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deixar de subscrever o contrato ou receber a **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO**, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 030/2016** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Ordem de Execução de Serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59.300-000

### **EDITAL**

#### **PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1601080006 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1 – A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia \_\_\_\_ e termo final em \_\_\_\_.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59.300-000

### **EDITAL**

#### **PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1601080006 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ**  
CNPJ (MF) 08.096.570/0001-39  
PABX (84) 3421-2279 (84) 3421-2280  
Av. Coronel Martiniano 993 Centro CEP- 59.300-000

**EDITAL**

**PROC. LICITAT. MC/ RN Nº 1601080006 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2016**

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Caicó/RN, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: